



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014**

Autor do Projeto de Lei:  
Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
REFORMAR A QUADRA POLIESPORTIVA DA  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de reforma das instalações da quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.293/000103.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo Municipal elaborar projeto e planilha da reforma e a realização do procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ficará responsável pela elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da execução da obra.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2014.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Presidente da C.M.I.

  
Adílio de Souza  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
24/10/14



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## PÁPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 784 /2014

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: OJ. GAP. PMS Nº 354/14

### HISTÓRICO

Encaminhado ao Diretor em 08/10/14. Ref.  
A Sec P/ Providências - em 08/10/14  
Recebido AS - 16:40 hs.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**


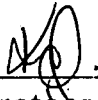
CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2014.

**OF/GAP-PMI/Nº. 354/2014.**

Ao Exmº. Sr.  
Waldemir Pereira da Gama  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**

	- PROTOCOLO -
	CMI Nº 784
	08 OUT 2014
	
	Protocolista

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 0054/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar reforma da quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2014

#### MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal realizar reforma da quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa a pedido da Associação Pestalozzi de Itapemirim, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativos, para melhor atender ao convênio já celebrado com o Município de Itapemirim, a reforma de sua quadra poliesportiva, considerando que sua estrutura apresenta diversas avarias oferecendo riscos para os alunos.

Ora, é de conhecimento geral os serviços prestados pela Pestalozzi de Itapemirim a população de Itapemirim, em peculiar os alunos com necessidades especiais que recebem, em suma, assistência, tratamento e educação a crianças e adolescentes portadores de necessidades educacionais especiais, assistência psicopedagógica, médica, odontológica e de reabilitação

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada e o benefício que trará ao Município de Itapemirim, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2014.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 054/2014

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFORMAR A QUADRA POLIESPORTIVA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de reforma das instalações da quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim, associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.293/000103.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo Municipal elaborar projeto e planilha da reforma e a realização do procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ficará responsável pela elaboração do projeto básico, projeto executivo e fiscalização da execução da obra.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programa vigente do Município de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2014.

**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.  
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Waldemir Pereira Gama**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 083/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a reformar a quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim”.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.




Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela  
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei  
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo  
legislativo.

Itapemirim, 22 de outubro de 2014.

  
Leonardo Praga Afantes  
Presidente

  
Wagner Santos Negrine  
Vice-Presidente

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Membro





Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 083/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a reformar a quadra poliesportiva da Associação Pestalozzi de Itapemirim”.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou receita pública.

A autoria da proposição é do Executivo Municipal.

As despesas decorrentes da aprovação do referido Projeto de Lei, apresenta adequação orçamentária e financeira de acordo



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**VOTO DA COMISSÃO**

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular processamento.

Itapemirim, 22 de outubro de 2014.

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente

  
Leonardo Fraga Arantes  
Vice-Presidente

  
Fábio dos Santos Pereira

Membro